



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 502 - Terça-feira, 21 de março de 2023

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 20, DE 20 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o pagamento a servidores, fornecedores e vereadores por meio da modalidade de transferência bancária PIX, no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador Luiz Antônio Fernandes Ribeiro, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno:

Considerando a instituição do PIX como modalidade de transferência bancária pelo Banco Central, como forma de garantir a transferência online de valores por um sistema de chaves, mais rápido que as modalidades tradicionais de transferências;

Considerando que há dificuldades e demora relacionadas ao pagamento de servidores e fornecedores por meio de cheques e transferências bancárias tradicionais (DOC; TED; Boletos);

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a realização de pagamentos a servidores, fornecedores e vereadores por meio da modalidade transferência bancária PIX, no âmbito da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º O pagamento por meio de PIX a servidores e vereadores somente será permitido por meio de chave bancária que represente o seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

Parágrafo único. O servidor ou vereador optará pelo recebimento por meio de PIX através de comunicação ao Departamento de Finanças, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 20 de março de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro
Presidente da CMRRP